

PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2018

O DOUTOR RUY FERNANDO FALK, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA VARA CRIMINAL; A DOUTORA FABIOLA DUNCKA GEISER, JUÍZA DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO que "a autoridade judiciária, ao reconhecer fato que causou obstáculo ao regular andamento dos processos, expedirá portaria com especificação do motivo e data de início e de término da paralisação nos serviços judiciários, inclusive para efeito de suspensão dos prazos" (CNCJG, art. 93);

CONSIDERANDO que desde o dia 8 de fevereiro do corrente ano o acesso ao Sistema de Automação do Judiciário-SAJ está prejudicado, apresentando lentidão excessiva e impossibilidade de acesso a diversos computadores;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço jurisdicional se encontra comprometido, tendo em vista que os cartórios judiciais e gabinetes estão impossibilitados de acessarem o sistema SAJ;

CONSIDERANDO que já houve comunicação formal acerca dos problemas enfrentados ao Tribunal de Justiça, bem como à Softplan;

CONSIDERANDO que as informações prestadas pela Softplan e pela Diretoria de Tecnologia e Informação do Tribunal de Justiça dão conta de que os problemas apresentados estão ocorrendo de forma pontual na Comarca de Timbó/SC;

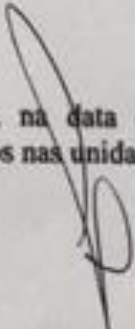
CONSIDERANDO que até a presente data o sistema SAJ continua inoperante e que inexistem indicativos concretos acerca da resolução dos problemas;

CONSIDERANDO a permanência da instabilidade do Sistema de Automação do Judiciário-SAJ inclusive nesta data, apesar da visita técnica ocorrida em 16/02/2018 no fórum desta Comarca;

CONSIDERANDO a presença da equipe técnica do TJSC no fórum desta Comarca na data de hoje, tendente a identificar e solucionar esses problemas, sendo que, *in loco*, constataram a necessidade de se refazer o cabeamento de rede;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, na data de hoje, a critério das chefias imediatas, os estagiários e servidores lotados nas unidades judiciais.





PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Timbó

Art. 2º. Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão, caso necessário.
Art. 3º. A presente Portaria se estende até o dia 20.2.2018, inclusive.

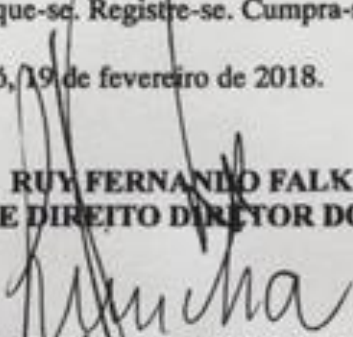
Art. 4º. Comunique-se os servidores da Comarca.

Art. 5º. Comunique-se à OAB/SC Subseção Timbó/SC e ao MPSC, bem como providencie-se a devida publicidade a presente, nos termos do §2º do art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, tão-logo seja possível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbó, 19 de fevereiro de 2018.

RUY FERNANDO FALK
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO


DRA. FABIOLA DUNCKA GEISER
JUÍZA DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL